

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado Baldoni Agroindustria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.722.691/0001-92, estabelecida na Rua Santo Bassan , 125, Bosque das Palmeiras, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra assinados, doravante denominada Baldoni e de outro lado, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Campinas – SITAC, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ: 46.070.678/0001-41, situado à Rua José Paulino, 172, Vila Lídia, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra assinados, doravante denominado SITAC, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE E CESTA BÁSICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE E CESTA BÁSICA AOS FUNCIONÁRIOS

Fica de comum acordo convencionado que o pagamento do Vale Transporte e Cesta Básica aos funcionários será feito nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – Para os funcionários que precisam de transporte para a finalidade específica de trabalhar e optarem por receber o Vale Transporte, será fornecido através de depósito bancário no início de cada mês e acusado em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor fornecido para o Vale Transporte contemplará estritamente a locomoção entre o local de trabalho e a residência do funcionário e vice-versa, exclusivamente para os dias trabalhados. Sendo assim, se houver falta durante o mês vigente e já recebido a mesma será descontada no mês subsequente.

Parágrafo Terceiro – Aos funcionários que optarem por tal benefício será descontado 6% do salário em folha de pagamento.

Parágrafo Quarto – Aos funcionários que receberem a Cesta Básica o benefício será fornecido através de depósito bancário, juntamente com o pagamento do salário, e acusado em folha de pagamento, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Parágrafo Quinto – O pagamento dos benefícios, tanto Vale Transporte como Cesta Básica, não têm caráter remuneratório e, conseqüentemente, em face de sua natureza jurídica aqui estipulada, não se incorporarão em hipótese alguma ao salário dos funcionários, não havendo, inclusive sobre estes, incidência de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

O SITAC abrange, de acordo com os seus estatutos, todos os funcionários da Baldoni que prestam serviços na área de alimentos e outras atividades que sejam correlatas, conexas, similares e afins.

Parágrafo Único – O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO terá sua vigência de 01/09/2024 à 31/08/2025.



CLÁUSULA 3ª – FORO

Fica eleita a Justiça do Trabalho de Campinas – SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, sobrepondo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas - SP, 30 de dezembro de 2024.



Marcos Roberto da Silva Araújo – Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE
CAMPINAS – SITAC

Daniel Augusto Cavalcante

Daniel Augusto Cavalcante - Diretor
BALDONI AGROINDUSTRIA LTDA.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Fevereiro 2025, 07:51:43

Status: Assinado

Documento: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 24-25.Pdf

Número: 99e55b08-13c6-4f81-a131-14321330fd2b

Data da criação: 05 Fevereiro 2025, 14:53:10



Hash do documento original (SHA256): 555af2c159c6528b60eb692a2a1097aaf7f3c2c166e131d5442e0a223aa92d02



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAUJO</p> <p>Data e hora da assinatura: 05 Fevereiro 2025, 18:14:41 Token: 9aab011e-7928-434d-a977-b2e87c9f1017</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Marcos Roberto da Silva Araujo</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519998428070 E-mail: marcosrsaraujo@icloud.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.958982, -47.011896</p> <p>IP: 177.79.98.18</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.2 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>DANIEL AUGUSTO CAVALCANTE</p> <p>Data e hora da assinatura: 06 Fevereiro 2025, 07:51:23 Token: 22d22e42-660c-41dd-8fdb-0b09be3638b3</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Daniel Augusto Cavalcante</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511963740202 E-mail: daniel@baldoni.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.497148, -46.634891</p> <p>IP: 187.101.111.234</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 99e55b08-13c6-4f81-a131-14321330fd2b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 99e55b08-13c6-4f81-a131-14321330fd2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.